

Município de Nordeste

Anúncio n.º 272/2023 de 7 de junho de 2023

1. Identificação do Ato:

Arrematação em Hasta Pública do Direito de Exploração de Quiosque, instalado na Rua Dr. João Bosco Mota Amaral, Vila do Nordeste.

2. Entidade que preside ao concurso:

Município do Nordeste, sito à Praça da República, 9630-141 Nordeste, Açores, com o número de telefone 296480060, endereço eletrónico expediente@cmnordeste.pt e plataforma eletrónica de contratação pública com o endereço www.vortal.biz

3. Base de Licitação

O valor da base de licitação de objeto da presente Hasta Pública é de € 500,00 (quinhentos euros), sendo o mínimo de cada lanço de € 25,00 (vinte e cinco euros).

4. Consulta das Peças do Concurso

1. O programa do procedimento encontra-se patente na página de Internet da Câmara Municipal de Nordeste (<http://www.cmnordeste.pt>) e em formato de papel, na morada indicada na cláusula 4.ª do programa do procedimento, onde poderá ser consultada, durante as horas de expediente, das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h00, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

2. O programa de procedimento encontra-se também disponível na plataforma eletrónica Vision|Vortal, com o endereço www.vortal.biz

5. Esclarecimentos, Retificações e Alteração das Peças do Procedimento

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do programa do procedimento, e respetivos anexos, bem como a lista que identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP, devem ser submetidos na plataforma eletrónica com endereço www.vortal.biz no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

a) O órgão competente para a decisão de contratar, prestará os esclarecimentos solicitados, cuja competência poderá ser delegada no júri do procedimento;

b) O órgão competente para a decisão de contratar, pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

3. Os esclarecimentos sobre as peças do procedimento serão prestados pelo júri do procedimento ou pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças do procedimento.

5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica indicada na cláusula 4.ª e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consultar, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto.

6. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

6. Visita ao Espaço Objeto do Procedimento

1. Durante o prazo para apresentação das propostas, os interessados poderão visitar o espaço supra indicado e realizar os reconhecimentos que entenderem necessários à apresentação da sua proposta.

2. Para realização da visita referida no número anterior, os interessados deverão apresentar um pedido escrito ao Júri do procedimento com uma antecedência mínima de 24 horas.

7. Concorrentes

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.

2. Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo do disposto no artigo 55.º-A do CCP;

b) Reúnam todos os requisitos legais constantes deste concurso.

3. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54.º do CCP.

4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.

5. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

6. Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

8. Condicionalismos da Arrematação

1. O Quiosque apenas poderá destinar-se ao comércio de flores, jornais, revistas, tabacarias, lotarias, lembranças, artesanato regional, gelados e refrigerantes e outros artigos identificados com este tipo de comércio, permitidos por lei e autorizados pela Câmara Municipal.

2. Se o Quiosque se destinar apenas a comércio de artesanato regional, a pessoa ou pessoas que contatam o público deverá ser aconselhado a usar traje regional tradicional.

9. Prazo da Adjudicação

O prazo da adjudicação será pelo período de um ano, podendo ser renovado, mediante deliberação da Câmara Municipal, pelo mesmo prazo, porém a sua adjudicação com as suas renovações nunca poderá ultrapassar três anos.

10. Adjudicação

1. Feita a adjudicação, o adjudicatário ficará, desde logo obrigado:

a) No dia da praça, a efetuar o pagamento de 10% do valor da adjudicação na Tesouraria da Câmara Municipal;

b) No prazo de oito dias, a efetuar o pagamento do remanescente da arrematação;

c) O pagamento do valor da arrematação é acrescido do IVA à taxa legal em vigor de 16%;

2. A falta de cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do número anterior implica a perda a favor da Câmara Municipal das importâncias já pagas;

3. Além do preço da adjudicação o adjudicatário obriga-se a não trespassar, ou de qualquer modo ceder a terceiros a exploração do Quiosque;

4. A Câmara Municipal poderá revogar a adjudicação no caso em que o respetivo adjudicatário não cumpra as obrigações previstas no número anterior;

5. Ficam por conta do adjudicatário as despesas com o consumo da água e eletricidade, TV Cabo e internet e outros;

6. A adjudicação caduca se o adjudicatário:

- a) Não ocupar o quiosque imediatamente após a adjudicação;
- b) Não satisfizer o pagamento da taxa pelo direito de ocupação, nos termos dos valores estabelecidos na Tabela de Taxas e Outras Receitas deste Município também;
- c) Não manter o Quiosque em bom estado de conservação e higiene;
- d) O utilizar para fins diferentes daqueles que constarem da arrematação, que respeitará sempre um ou mais dos produtos referidos na cláusula 8.ª;
- e) Não cumprir o horário de funcionamento estipulado e autorizado nos termos legais.

11. Proposta

As propostas dos concorrentes deverão obedecer ao modelo de proposta constante do Anexo III do programa de procedimento.

12. Documentos que Constituem a Proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, e que constitui o Anexo IV do presente programa do procedimento e que deverá estar assinada de acordo com os números 4 e 5 do mesmo artigo;
- b) A Proposta, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo III do programa do procedimento, deverá mencionar o valor da licitação.
- c) O valor constante da proposta apresentada pelos concorrentes, não inclui o IVA e deverá ser expresso em euros, em algarismos e por extenso, sendo a este último que se atende, em caso de divergência.

2. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.

3. Todos os documentos deverão ser carregados na plataforma eletrónica e deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

5. Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

13. Prazo para Apresentação das Propostas

1. As propostas deverão ser apresentadas na plataforma eletrónica www.vortal.biz até às 23:59 horas do 15.º (décimo quinto dia) a contar da data de publicação do anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (data e hora referidas na plataforma mencionada).

2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.

3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 deste ponto.

14. Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

15. Prazo de Validade das Propostas

Todos os candidatos estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os valores resultantes das suas licitações, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data de encerramento do ato público da Hasta Pública.

16. Ato Público

1. Ato Público terá lugar às 10:00 horas do dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo de apresentação das propostas, no salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho.

2. A praça inicia-se quando o Presidente do Júri declarar aberta a Hasta Pública.

3. Declarada aberta a praça, o Júri procede à abertura das propostas recebidas identificando os proponentes e os seus representantes.

4. Só poderão intervir no Ato Público os proponentes e os seus representantes que se encontrem devidamente credenciados.

5. De seguida, interrompe-se o Ato Público para o Júri proceder, em sessão privada, à análise das propostas e dos documentos apresentados.

6. Em sessão privada, o Júri delibera sobre a admissão ou exclusão das propostas, sendo excluídas as que não indiquem o valor da licitação.

7. Retomado o Ato Público, o Júri transmite as deliberações tomadas, anunciando as propostas admitidas e as excluídas.

8. De seguida, é aberta a praça, procedendo-se a licitação verbal entre os proponentes que tenham apresentado proposta considerada válida, a partir do valor da proposta unitária mais elevada.

9. A licitação termina quando o Presidente do Júri tiver anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto.

17. Adjudicação

1. Terminada a licitação, o Júri adjudicará provisoriamente o Direito de Exploração do Quiosque a quem tiver oferecido o valor mais elevado.

2. Não haverá lugar a adjudicação provisória caso não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores base, ou caso existam fundados indícios de conluio entre os proponentes.

3. No final da praça, será elaborado um Auto de Arrematação Provisório, o qual será assinado pelos membros do Júri e pelo adjudicatário provisório ou representante devidamente credenciado.

4. Verificando-se desistência ou não pagamento do valor de arrematação, por parte do adjudicatário, o Júri poderá adjudicar a arrematação do bem ao proponente que tiver oferecido o lanço de montante imediatamente inferior ao valor da arrematação.

5. O arrematante fica obrigado ao pagamento dos impostos devidos por lei.

6. Deverá o adjudicatário fazer prova, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação provisória, que tem a situação tributária e contributiva regularizada.

7. A decisão de adjudicação definitiva compete à Câmara Municipal, e será notificada ao adjudicatário no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a adjudicação provisória, ou 10 (dez) dias úteis após a entrega dos documentos comprovativos, quando exigíveis, de que tem a situação contributiva e tributária regularizada.

18. Identificação do Autor do Anúncio

Nome: *António Miguel Borges Soares*

Cargo: Presidente da Câmara

6 de junho de 2023. - O Presidente da Câmara, *António Miguel Borges Soares*.